

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 248/2017 – COREN-AM

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela **Portaria COREN-AM nº. 002 de 03 de janeiro de 2017, DOU Seção 2, Pag 53**, vem em razão Do Mandado de Segurança Processo Nº 1002375-96.2017.4.01.3200, referente a **Sessão do Pregão Presencial em epígrafe**, impetrado pela Empresa **AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ: 03.374.266/0001-92, com sede na Av. Rio Madeira, nº07, Bairro Centro, CEP: 69.415-000, Iranduba-AM**, representada legalmente durante a Sessão, por Eder Gomes Balbino.

Citando a contribuição e atribuições do Pregoeiro perante a qualquer pregão que assim foi realizado pelo mesmo, tendo em vista que o DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000 em seu Art. 9º traz as atribuições do pregoeiro, dessa forma o mesmo tem a responsabilidade dos atos praticados.

De acordo com o Inciso VIII do Art. 9º do DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000 **este pregoeiro tem total autonomia e responsabilidade pelo recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso.**

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Conforme dados extraídos da decisão do Doutor Magistrado e reanálise desta Pregoeira juntamente com os demais membros da Comissão Permanente de Licitação sobre a Inabilitação do Impetrante, em consonância com as súmulas 346 e 473 do STF c/c com Lei de Procedimento Administrativo 9.784 de 29 de Janeiro de 1999, invocando o princípio da razoabilidade e a prerrogativa da administração pública, rever os seus próprios, atos quando eivado de vícios que os tornam ilegais, resolve tornar sem efeito o ato INABILITOU o licitante **AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP**, considerando a empresa aceita e habilitada n certame e conseqüentemente a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do Pregão na modalidade Presencial Edital 010/2017.

Manaus, 30 de outubro de 2017.


Marlice Cristina Rodrigues
Pregoeira

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM

COREN-AM
EM BRANCO